

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA CNPJ: 10.349.959/0001-90

CONTRATO Nº 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

Licitação: Dispensa nº 005/2020.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA TÉCNICA A CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, E COMO CONTRATADO S. BARROS DE SOUZA EIRELI.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular contrato, de um lado, o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, com sede administrativa situada à Rua Quintiliano José Tavares, s/n° - Centro - Montes Altos – MA – CEP: 65.936-000, inscrito no CNPJ sob o n° 10.349.959/0001-90, neste ato representado pelo Presidente: Aristides Dias Aguiar, portador do CPF n° 690.566.683-15 de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa. S. BARROS DE SOUZA EIRELI, situada na Rua Dom Marcelino n° 1190, Sala A, bairro Vila Nova, na cidade de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.431.299/0001-22, neste ato representada pelo(a) Sr³, Suellem Barros de Souza, portador do RG: 162154020019 GEJ/MA, e CPF n° 006.295.193-90, a seguir denominada CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 nos termos do Art. 24 - II da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento e a Contração de empresa especializada para prestação de serviços de Acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância do valor total R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos em 10 (dez) meses no valor R\$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por mês, decorrente a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Câmara Municipal, constantes no Orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886 Site: camarademontesaltos.com.br

Email: camarammaltos@gmail.com

Jan Juleur



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA CNPJ: 10.349.959/0001-90

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

- I **consensualmente**: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;
- II unilateralmente: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Montes Altos (MA), 06 de Março de 2020.

MARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA Aristides Dias Aguiar CONTRATANTE

> S. BARROS DE SOUZA ÉIRELI, CNPJ: 26.431.299/0001-22, Suellem Barros de Souza, CPF n° 006.295.193-90 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	 	
NOME:	 	_

Site: camarademontesaltos.com.br Email: camarammaltos@gmail.com